

Seminaristas devem ser instruídos nas duas formas do Rito Romano

COMISSÃO ECCLESIA DEI

Roma, 9 de Fevereiro de 2008

Fazemos questão de vos agradecer por vossa carta de 27 de Setembro de 2.007, e queirais bem nos perdoar por não vos termos respondido mais depressa, em razão da grande quantidade de cartas que recebemos desde a promulgação do [Motu Próprio Summorum Pontificum](#) por causa das numerosas questões que requereram nossa atenção imediata.

No que se refere às vossas dúvidas, respondemos do modo seguinte:

1 – Os candidatos ao sacerdócio no Rito Romano da Igreja Católica têm o direito de serem formados nas duas formas do Rito Romano.

2 – Os responsáveis pela formação dos candidatos ao sacerdócio no Rito Romano da Igreja Católica deveriam prever a instrução dos candidatos nas duas formas do Rito Romano.

Esperamos que estas questões serão tratadas rapidamente numa instrução sobre a aplicação do [Motu Próprio Summorum Pontificum](#).

Sinceramente em Cristo, Monsenhor Camille Perl

*Secretário
(tradução nossa)*